



Município de Farol

DECRETO Nº 1180/2014
De 29 de abril de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Farol para efeito de alienação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 008/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de descarte de sucatas de informática, os bens relacionados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 4559/2013, constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no Anexo I poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no estado do Paraná, haja vista que os Leilões Públicos Nº 001/2013 E 002/2013 foram infrutíferos com relação aos bens discriminados no Anexo I, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2013.

Art. 2º O presente Decreto está de acordo com a disposição da Lei Complementar nº 008/2013, ante o interesse social e conveniência sócio-econômica declarados.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE SEMIGUEM"

Farol, 29 de abril de 2014.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA

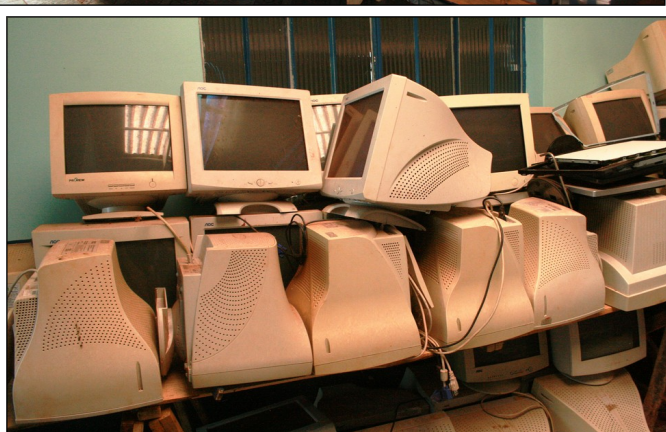
ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO FAROL ESTADO DO PARANÁ.

A Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada pela Portaria nº 4559/2013, constatou que os bens abaixo relacionados são inservíveis para o serviço público municipal.

Sucatas e sucateados

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	COR	SITUAÇÃO
01	37	Monitores AOC diversos	Diversas	Sucatas e sucateados
02	24	Estabilizadores diversos	Diversas	Sucatas e sucateados
03	41	Gabinetes Diversos	Diversa	Sucatas e sucateados
04	15	Impressoras Diversas	Diversas	Sucatas e sucateados



E entre esses bens relacionados inservíveis esta os do Tele Centro com a lista abaixo relacionado:



Município de Farol

Client	Patrimônio	Nº Série	Marca
TECLADO	PMFAROL	AK903	SATELLITE
IMPRESSORA	PMFAROL	3.274	HP Laser 1020
IMPRESSORA	PMFAROL	3288	HP Laser 1020
IMPRESSORA	PMFAROL	3278	HP Color 3600
SCANNER	PMFAROL	3277	HP Scan 2400
MODEM	PMFAROL	3212	
CPU	PMFAROL	3182	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3260	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3276	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3257	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3267	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3252	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3185	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3188	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3265	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3266	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3253	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3255	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3263	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3262	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3258	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3259	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3268	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3264	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3254	SATELLITE
CPU	PMFAROL	3189	SATELLITE
CPU	PMFAROL		
CPU	PMFAROL		
CPU	PMFAROL		
CPU	PMFAROL		
MONITORES	PMFAROL	3251	NOC
MONITORES	PMFAROL	3187	NOC
MONITORES	PMFAROL	3190	NOC
MONITORES	PMFAROL	3250	NOC
MONITORES	PMFAROL	3249	NOC
MONITORES	PMFAROL	3248	NOC
MONITORES	PMFAROL	3247	NOC
MONITORES	PMFAROL	3184	NOC
MONITORES	PMFAROL	3186	NOC
MONITORES	PMFAROL	3235	NOC
MONITORES	PMFAROL	3236	NOC
MONITORES	PMFAROL	3246	NOC
MONITORES	PMFAROL	3245	NOC
MONITORES	PMFAROL	3244	NOC
MONITORES	PMFAROL	3243	NOC
MONITORES	PMFAROL	3237	NOC
MONITORES	PMFAROL	3238	NOC
MONITORES	PMFAROL	3239	NOC
MONITORES	PMFAROL	3240	NOC
MONITORES	PMFAROL	3241	NOC
MONITORES	PMFAROL	3242	NOC
MONITORES	PMFAROL	3270	NOC
MONITORES	PMFAROL	3275	NOC
MONITORES	PMFAROL	3279	NOC
AR CONDICON	PMFAROL	3310	LG
ARCONDICION	PMFAROL	3311	LG

Prefeitura do Município de Farol, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA

ADELSON FERNANDES DOS SANTOS

CLAUDECI RODRIGUES BUENO